



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PGR-00120162/2020

OFÍCIO Nº 107/2020/PFDC/MPF

Brasília, 26 de março de 2020.

Ao Senhor
General FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA
Diretor da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial do Exército Brasileiro – DEPA
Ministério da Defesa
Praça Duque de Caxias, 25, 12º Andar - Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.221-260.
comsoc@depa.eb.mil.br

Assunto: Não suspensão das aulas presenciais e outras atividades em instituições de ensino subordinadas ao Ministério da Defesa durante o período de calamidade pública decretado em razão do novo coronavírus (Covid-19).

Ref.: Procedimento Administrativo nº 1.00.000.006190/2020-75.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o, trago ao seu conhecimento que a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão recebeu representação do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica – SINASEFE dando conta da não suspensão das aulas presenciais e de outras atividades em instituições de ensino subordinadas ao Ministério da Defesa, durante o período de calamidade pública decretado em razão do novo coronavírus (Covid-19).
2. Ante o exposto, solicito a Vossa Senhoria, no prazo de 5 (cinco) dias, o envio de informações a respeito dos fatos trazidos na referida representação.

Atenciosamente,

DEBORAH DUPRAT
Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

A resposta a este ofício deverá ser protocolada por meio do seguinte link:

<https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/>

Anexar somente arquivos em pdf (tamanho máximo de cada arquivo 10 MB, tamanho total 100MB)